



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO

MINAS GERAIS

LEI Nº 558 DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

"Autoriza desapropriação de Terrenos para construção de Galpões para Exposição Agro-Pecuária"

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a desapropriar, de acordo com os proprietários, uma área de terras medindo 120 (cento e vinte) metros de frente pela estrada de asfalto Matipo-Trevo, descendo com divisa com Oswaldo D'Avila Monteiro até o Rio Matipó, deste ponto sobe em linha reta em divisa com os desapropriados até o ponto de partida, tudo numa área de 34.800 (trinta e quatro mil e oitocentos metros) local denominado "CACHOEIRA ALEGRE", pertencente a Moacir Mendes Barbosa e outros, para construção de Galpões para Exposição Agro-Pecuária.

Art. 2º - A Área acima será de uso exclusivo de Exposição Agro-Pecuária.

Art. 3º - Ficam aprovadas as obras constantes do Projeto financiado pelo Banco do Brasil S/A, Galpões, Côchos, Cercas, Picadeiras e demais instalações.

Art. 4º - O Prefeito fica autorizado a pagar a importância de Cr 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), aos desapropriados que ocorrerá pelo crédito autorizado pela Lei nº 555 de 12/6/72, alterada pela Lei nº 556 de 12/9/72.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de setembro de 1972

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO